

CONSIDERANDO, finalmente, que o subsídio do Prefeito não pode ser inferior, no momento da fixação, ao maior vencimento de funcionário estatutário,

DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Subsídio do Prefeito Municipal de Lauras, é fixado em Cr\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros) a vigorar a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1.981.

Art. 2º- A representação é fixada em Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros) mensais, equivalente a 2/3 do Subsídio mencionado no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º- Revocadas as disposições em contrário, esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lauras, nos termos do Art. 49, do Regimento Interno, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lauras, em 07 de outubro de 1.980.

José Lopes da Silva - Presidente

Leônidas de Souza Lima - Secretário

Resolução nº 006/80.

"Concede Diploma de Honra ao Mérito

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVEAS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, item XXII, do Regimento Interno, e, CONSIDERANDO, que a presente Resolução de iniciativa do Vereador Leyses Coenilio, quando de seu trâmite na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, §§ 1º e 2º, 167 e demais disposições Regimentais a Respeito;

DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Programa Radiofônico da ZYU 209, "Alvoreada Sextaneja".

Art. 2º - A entrega deste Diploma será feita através de correspondência, juntamente com um ofício da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 21 de outubro de 1980, devendo ser enviada à publicação nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Laveas, em 21 de outubro de 1980.

José Lopes da Silva - Presidente

Leônidas da Silva Lima - Secretário